

Município:
Corumbataí do Sul



ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 190/2000

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CORUMBATAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação para a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CORUMBATAÍ DO SUL - ACIACOR**, reconhecida de utilidade pública municipal, através da lei Municipal 018/1989 de 15 de agosto de 1989, a área de terras denominada **ÁREA DE DESPORTOS / A**, medindo 6.000,00 M² (seis mil metros quadrados), localizada na planta urbana desta Cidade, objeto da matrícula n.º 9.586, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

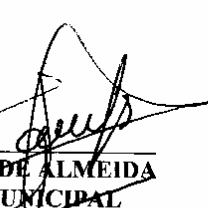
Art. 2º - O imóvel ora doado será utilizado para a construção de sua sede e áreas de lazer.

§ Primeiro: O Donatário do imóvel, terá um prazo de 5 (cinco) anos para a conclusão das obras a que se refere o artigo anterior.

§ Segundo: Se o donatário do imóvel não cumprir o disposto no parágrafo anterior, ou deixar de atender a finalidade prevista no artigo 2º, o imóvel ora doado será revertido ao Patrimônio do Município, bem como toda a edificação e benfeitorias que possam sobre ele existir, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE DEZEMBRO DE 2000.


JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL